



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL - CAMPUS APUCARANA

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2021



INSTRUÇÃO NORMATIVA GADIR-AP/UTFPR nº 1, de 08 de setembro de 2021

Dispõe sobre medidas e procedimentos a serem adotados pelas coordenações dos cursos de graduação do Campus Apucarana da UTFPR.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS APUCARANA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as Portarias do Reitor da UTFPR nº 1783 de 07 de outubro de 2016; nº 0885 de 08 de maio de 2017; e nº 829, de 25 de maio de 2021;

Considerando a necessidade de administrar e zelar pelos serviços e programas de ensino, pesquisa, extensão, por meio da coordenação de atividades de planejamento de ensino e procedimentos relacionados à estruturação de horários;

Considerando a Ordem de Serviço 01/2020 - PROGRAD, de 19 de fevereiro de 2020;

Considerando o Regimento dos Campi da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - alterado pela Deliberação COUNI nº 21, de 20 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelas coordenações dos cursos de graduação do Campus Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, visando a periodização dos horários de aulas por turno.

Art. 2º As coordenações dos cursos de graduação do Campus Apucarana da UTFPR devem elaborar propostas de horários de aula a cada período letivo do calendário acadêmico e, no caso de cursos com mais de um turno de aula, cumprir a alternância entre períodos nos turnos previstos em seu PPC.

§ 1º A semana acadêmica compreende os turnos matutino (das 07h30 às 13h00), vespertino (das 13h00 às 18h40) e noturno (das 18h40 às 23h00), de segunda à sexta-feira e o turno matutino no sábado. (Redação dada pela Ordem de Serviço 01/2020 - PROGRAD, de 19 de fevereiro de 2020).

§ 2º A alternância entre períodos nos turnos previstos no PPC pressupõe que períodos adjacentes não poderão ocorrer no mesmo turno.

Art. 3º Compete às coordenações dispor as turmas de unidades curriculares do curso nos turnos periodizados, priorizando sua distribuição ao longo de toda a semana acadêmica para unidades curriculares com mais de um dia de aula, de modo a minimizar o impacto causado pelos feriados e recessos acadêmicos durante o período letivo.

§ 1º A distribuição das turmas de unidades curriculares ao longo de toda a semana acadêmica deve considerar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do corpo docente.

§ 2º Caso a carga horária do período prevista no PPC exceda a capacidade de um turno, a coordenação poderá dispor as unidades curriculares excedentes no contra turno na menor quantidade de dias possível.

§ 3º Cada coordenação deverá negociar com as chefias dos departamentos acadêmicos do campus sobre a distribuição de unidades curriculares desses departamentos no respectivo curso, considerando o disposto no §1º do Art. 2º.

Art. 4º Compete às chefias dos departamentos acadêmicos negociar com as coordenações dos cursos de graduação eventuais demandas de alteração de horário de docentes sob sua chefia.

Art. 5º Compete à Diretoria de Graduação e Educação Profissional (DIRGRAD) e à Secretaria de Gestão Acadêmica (SEGEA) do Campus Apucarana da UTFPR aprovar a proposta de horário de aulas de cada coordenação a cada período letivo com o objetivo de atender as demandas institucionais decorrentes das atividades de ensino, pesquisa e extensão da comunidade acadêmica.

Parágrafo único: A avaliação da proposta dos horários de aula dos cursos de graduação irá considerar a gestão de espaço físico do campus.

Art. 6º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Campus Apucarana da UTFPR, observada a legislação vigente.

Art. 7º A presente Instrução Normativa será publicada em Boleim de Serviço Eletrônico da UTFPR e entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

Diretor-Geral do Campus Apucarana



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCELO FERREIRA DA SILVA, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 12/09/2021, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2245710** e o código CRC (and the CRC code) **BB27A5FF**.

